

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO II**

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

MÁRCIO EDUARDO SENRA NOGUEIRA PEDROSA MORAIS

FRANCIELLE CALEGARI DE SOUZA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM - Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuriitiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul Prof.

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Francielle Calegari de Souza; Marcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Moraes; Sérgio Henriques Zandona Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-231-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito penal. 3. Política criminal. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

II

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO II” do II Encontro Virtual do CONPEDI, com a temática “Direito, Pandemia e Transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio da UNICHRISTUS - Centro Universitário Christus, em evento realizado entre os dias 02 e 08 de dezembro de 2020, de forma remota, com a utilização da Plataforma Conferência Web RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual penal, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea, todos com olhos e vinculados ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve como título a “APLICABILIDADE DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL NOS CRIMES MILITARES PRÓPRIOS”, da autora Lorena Hermenegildo de Oliveira, sob a orientação do Professor Cristian Kiefer Da Silva.

O segundo pôster “AUDIÊNCIAS POR VIDEOCONFERÊNCIA NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO: DESAFIOS PARA RESGUARDAR AS GARANTIAS DO ACUSADO” da lavra do autor Robert Rocha Ferreira, sob a orientação da Professora Lidiane Maurício dos Reis.

“DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO COMO CUMPRIMENTO DE GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA MULHER”, terceiro da coletânea, é o trabalho das autoras Giovana Machado Bicalho e Renata Amaral De Castro Matos, sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas.

O quarto texto, com o verbete “ENCARCERAMENTO DE VULNERÁVEIS: OS DESAFIOS DA GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS NASCIDAS E MANTIDAS NO CÁRCERE EM VIRTUDE DA PENA DA MÃE”, de autoria de Maria Eduarda de Carvalho Cabral Silva, sob a orientação da Professora Ana Celina Bentes Hamoy.

O quinto texto, da lavra dos autores Vinicius de Camargo e Ana Laura Bernadelli Nunes, é intitulado “ENCARCERAMENTO EM MASSA E COVID-19 NO BRASIL: UMA ANÁLISE DA APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 62/2020 DO CNJ NO STJ”.

No sexto pôster intitulado “ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: DIREITOS E GARANTIAS LEGAIS DA MULHER AGREDIDA”, de autoria de Luíse Pereira Herzog, sob orientação da Professora Caroline Fockink Ritt.

O sétimo texto da coletânea, do autor Herbert Henrique Nogueira, orientado pelo Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, aprovado com o verbete “ESTATUTO DO DESARMAMENTO: UMA ANÁLISE ACERCA DA SUA EFICÁCIA NA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE”.

“HOMICÍDIO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR E A EMBRIAGUEZ: DOLO EVENTUAL OU CULPA CONSCIENTE?” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Nayara de Jesus Estrela.

O nono pôster foi denominado “INTERSECCIONALIDADE: LEI Nº 11.340/2006 E A CONDIÇÃO DAS MULHERES NEGRAS VÍTIMAS DE RACISMO E SEXISMO NO BRASIL” pela autora Natália Nagle Azevedo Silva.

No décimo pôster intitulado “LETALIDADE POLICIAL E AGÊNCIA JUDICIAL: ESTUDO EMPÍRICO DOS INQUÉRITOS POLICIAIS EM GOIÁS”, os autores foram Alan Kardec Cabral Junior e Maria Eugênia Pereira Leal, sob a orientação da Professora Bartira Macedo Miranda.

O décimo primeiro pôster com o título “LIMITES AO PODER DE INCRIMINAR A PARTIR DA TEORIA PESSOAL DO BEM JURÍDICO DE WINFRIED HASSEMER”, da autora Samara Sandra Tamanini, sob a orientação do Professor Airto Chaves Junior.

O décimo segundo pôster “MAPEAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO AO CONSUMO ABUSIVO DE DROGAS NOS ESTADOS BRASILEIROS” da lavra das autoras Gabriela Benetti Costa e Daniela Rayane Florentino Mariz, sob a orientação do Professor Ronaldo Alves Marinho da Silva.

“O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL INTRODUIDO PELO PACOTE ANTICRIME E O PRINCÍPIO DA OBRIGATORIEDADE DA AÇÃO PENAL PÚBLICA”, décimo terceiro da coletânea, é o trabalho do autor Eduardo Fleck de Souza, sob a orientação da Professora Caroline Fockink Ritt.

O décimo quarto texto, com o verbete “O DIREITO DE INTERVENÇÃO DE HASSEMER E A RESPONSABILIDADE PENAL DA PESSOA JURÍDICA POR DANO AMBIENTAL”, de autoria de Felipe de Almeida Campos e Solange Aparecida de Andrade Bianchini, sob a orientação do Professor Marcos Paulo Andrade Bianchini.

O décimo quinto texto, da lavra do autor Tales Bernal Bornia, sob a orientação do Professor Silvio Carlos Alvares, é intitulado “O DIREITO DO ACUSADO À EFETIVA INVESTIGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROVAS EXCULPATÓRIAS PELO ESTADO-ACUSAÇÃO”.

E o décimo sexto e último texto, intitulado “O DIREITO PENAL SIMBÓLICO SOB O PRISMA DA SOLIDARIEDADE MECÂNICA DURKHEIMIANA”, do autor Gibran Miranda Rodrigues D'avila, sob a orientação da Professora Renata Soares Bonavides.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera criminal. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual penal contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e

comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

10 de dezembro de 2020.

Professora Dra. Francielle Calegari de Souza

Docente na Universidade Positivo - Faculdade Londrina, no Centro Universitário Filadélfia - Unifil e na Universidade Estadual de Londrina – UEL

fran.calegari@hotmail.com

Professor Dr. Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Moraes

Coordenador e Docente Permanente do PPGD Universidade de Itaúna (UIT) e Professor da Faculdade de Pará de Minas

marcioeduardopedrosamorais@gmail.com

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

sergiohzf@fumec.br

LIMITES AO PODER DE INCRIMINAR A PARTIR DA TEORIA PESSOAL DO BEM JURÍDICO DE WINFRIED HASSEMER

Airto Chaves Junior¹
Samara Sandra Tamanini

Resumo

INTRODUÇÃO: Desde as últimas décadas, afloram leis penais no Brasil e no mundo que inauguram novas modalidades de criminalização, especialmente pela via dos bens jurídicos coletivos. Ocorre que tais bens são formulados sem qualquer critério de justificação, de forma que se faz possível a criminalização de qualquer interesse (HASSEMER, 1990, p. 199), tendência que se alinha ao termo "expansão", utilizado por Jesús-Maria Silva Sánchez (2001) no clássico "A expansão do Direito Penal". Conforme anota este autor, "vivemos tempos de Direito Penal". O problema desse cenário está, justamente, no afastamento dos postulados da Intervenção Mínima ao processo de incriminação, já que o bem jurídico deixa de ser absorvido como limite à intervenção penal (critério negativo) e passa a assumir uma posição justificante para se incriminar condutas que não compreendem lesão ou perigo de lesão a esses mesmos bens. Há, portanto, inegável expansão da punibilidade nessa gama de bens considerados coletivos. Primeiro, porque inexitem regras para postula-los (GRECO, 2011, p. 4), depois, porque não se incriminam ações que lesão bens relacionados às pessoas, mas condutas de mero comportamento. Faz-se necessário, portanto, pensar limites a essas incriminações a partir da função protetora de bens jurídicos do Direito Penal. E, neste ponto, propõe-se o estudo da Teoria Pessoal do Bem Jurídico, que tem o ser humano como referente necessário para que apenas legítimos bens jurídicos (HASSEMER; MUÑOZ CONDE, 1989, p. 111) figurem no âmbito de proteção da norma penal.

PROBLEMA DE PESQUISA: O questionamento proposto nesta pesquisa é o seguinte: partindo-se da premissa de que o Direito Penal tem a função primordial de tutelar bens jurídicos e que, conforme Winfried Hassemer, bens jurídicos são interesses humanos necessitados de proteção estatal, quais são as contribuições da Teoria Pessoal do bem jurídico para limitar a criminalização de condutas?

OBJETIVO: O objetivo é verificar como se dá a função limitadora do bem jurídico no controle penal de comportamentos a partir da Teoria Pessoal de Winfried Hassemer.

MÉTODO: Para tanto, o método empregado foi o indutivo, subsidiado por pesquisa bibliográfica.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Com o encerramento do presente estudo, obtém-se os seguintes resultados:

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

a) O Direito Penal é um Direito Penal de Fato: é na base da conduta humana que se sustenta a interferência penal e o suspeito da prática da ação como primeiro ponto de partida da atividade jurídico-penal do Estado. Por isso, o tipo penal deve descrever a ação criminosa, e não determinada personalidade delitiva. Afinal, qualquer abertura para a infiltração de um Direito Penal de Autor constitui uma verdadeira possibilidade de manifestação de um poder punitivo autoritário (HASSEMER, 2005, p. 63);

b) Deve-se recusar a relação do Direito Penal com a reivindicação de tendências gerais, certas formas de vida ou convicções morais e, em vez disso, buscar objetos de proteção com o maior grau possível de definição (HASSEMER, 2005, p. 63-64);

c) Em um Estado Democrático de Direito, não se pode considerar relevante penal o comportamento que não cause efetiva lesão a um bem jurídico penalmente tutelado sob o argumento vago de necessidade de castigo (HASSEMER, 2005, p. 64);

d) Os bens jurídicos penais devem ter referente na realidade e ser devidamente delimitados e compreensíveis por pessoas determinadas ou determináveis (HASSEMER, 2005, p. 74);

e) Os bens jurídicos que não sejam voltados à interesses individuais devem ser excluídos do âmbito de proteção da norma penal;

f) O Direito penal é fragmentário (direcionado aos ataques mais graves ao bem jurídico) e subsidiário (não abrangendo qualquer bem jurídico, senão os bens jurídicos individuais), pelo que, tudo o que exceder essas balizas não merece valoração penal.

Conclui-se, por fim, que a Teoria Pessoal do Bem Jurídico é um importante abrigo teórico para uma política criminal racional e coerente para um Direito Penal realmente de ultima ratio, pois busca retomar o conceito crítico do Bem Jurídico (enquanto limite à intervenção penal). Assim, conforme essa construção teórica, só será legítima a criminalização de condutas que lesem, em maior ou menor grau, um interesse pessoal relevante.

Palavras-chave: Bem Jurídico, Teoria Pessoal do Bem Jurídico, Intervenção Penal Mínima

Referências

GRECO, Luís. Modernização do Direito Penal, Bens Jurídicos Coletivos e Crimes de Perigo Abstrato. Com um adendo: Princípio da ofensividade e crimes de perigo abstrato. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

HASSEMER, Winfried. Bienes jurídicos en el derecho penal. In: BAIGÚN, David et al. Estudios sobre la justicia penal: homenaje al Prof. Julio B. J. Maier. Buenos Aires: Del

Puerto, 2005.

HASSEMER, Winfried. El destino de los derechos del ciudadano en un derecho penal eficaz. *Doctrina Penal: teoría y práctica en las ciencias penales*, Buenos Aires, v. 13, 49/52, p. 193-204, 1990.

HASSEMER, Winfried; MUÑOZ CONDE, Francisco. *Introducción a la Criminología y al Derecho Penal*. Sevilla/ES: Tirant lo Blanch, 1989.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria. *La Expansión del Derecho Penal: aspectos de la política criminal en las sociedades postindustriales*. 2. ed. Madrid: Civitas Ediciones, 2001.